Diário Oficial do Município
Edição Nº 1012 - Ordinária
Sobradinho - Rio Grande do Sul, 13 de Novembro de 2026

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Edital

Edital 167/2026, de 13/11/2026

EXTRATO DO EDITAL Nº 167/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 23/2026

O Município de Sobradinho/RS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro Reserva para eventual contratação temporária de **Professor de Anos Finais**, nas disciplinas de Ciências, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Música, Inglês, Arte e Educação Física, para atuação junto à Rede Municipal de Ensino, durante o ano de 2027.

A carga horária será de 22 (vinte e duas) horas semanais, com remuneração inicial de R$ 2.856,67, conforme legislação municipal vigente.

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de **16 a 26 de novembro de 2026**, mediante envio da ficha de inscrição, documentação exigida e comprovante de pagamento da taxa de R$ 50,00, em formato PDF, para o e-mail: inscricaosmectdsho@gmail.com.

A seleção será realizada por meio de análise de currículos e títulos, conforme os critérios estabelecidos no edital.

O edital completo, contendo os requisitos, documentação necessária, critérios de pontuação, cronograma e demais disposições, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Sobradinho/RS: https://www.sobradinho.rs.gov.br/portal/.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até **31 de dezembro de 2027**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho/RS, 13 de novembro de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

EDITAL EM PDF: EDITAL DE ABERTURA.pdf

Edital 168/2026, de 13/11/2026

EXTRATO DO EDITAL Nº 168/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 24/2026

O Município de Sobradinho/RS torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva, visando à contratação temporária de profissionais para as funções de **Secretário de Escola, Doméstica e Psicopedagogo**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67a5fe713f819

Diário Oficial do Município

Edição Nº 1012 - Ordinária

Sobradinho - Rio Grande do Sul, 13 de Novembro de 2026

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

As inscrições estarão abertas de **16 a 26 de novembro de 2026**, mediante envio da documentação exigida em edital, em formato PDF, à Comissão responsável. As taxas de inscrição são de R$ 50,00 para Secretário de Escola e Doméstica e R$ 80,00 para Psicopedagogo.

A seleção será realizada mediante análise de currículos e títulos. A carga horária é de 40 horas semanais, com remunerações mensais de R$ 2.190,59, R$ 1.621,04 e R$ 4.928,83, respectivamente.

O prazo de validade do processo seletivo será até 31 de dezembro de 2027. O edital completo encontra-se disponível no Site do Município: https://www.sobradinho.rs.gov.br/portal/.

Sobradinho/RS, 13 de novembro de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

EDITAL EM PDF: EDITAL DE ABERTURA.pdf

Edital 169/2026, de 13/11/2026

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 166/2026 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, SELEÇÃO PÚBLICA Nº 22/2026.

O Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes retificações.

1) A tabela de cargo, vagas, remuneração e carga horário semanal passa a contar da seguinte forma:

(...)

Cargo	Vagas[1]	Remuneração[2]	Carga Horária Semanal
Professor de Educação Infantil	Cadastro Reserva	R$ 2.856,67	22 horas
Professor de Anos Iniciais	Cadastro Reserva	R$ 2.856,67	22 horas

(...)

2) As tabelas de pontuações constantes no Item 6.5, passam a vigorar da seguinte forma:

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

(...)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67a5fe713f819

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Professor de Educação Infantil:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Normal, de Nível Médio (Magistério) e/ou Licenciatura em Pedagogia.[2]	Obrigatório	Obrigatório
Pós-graduação *lato sensu* (especialização), na área de educação.	05	15
Pós-graduação (mestrado) na área de educação.	20	20
Certificado de participação no Curso de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil LEEI 120h.	10	10
Experiência profissional no exercício da docência na área correspondente ao cargo pretendido, conforme a inscrição do candidato, mediante apresentação de certidão ou declaração expedida pela instituição empregadora, contendo a identificação da função exercida e o respectivo período de atuação.[3]	Serão atribuídos 2 (dois) pontos por ano completo de efetivo exercício da docência.	20
Certificado com carga horária de 20 (vinte) horas até 40 (quarenta) horas. [1]	01	10
Certificado com carga horária de 41 (quarenta e uma) horas até 80 (oitenta) horas. [1]	02	10
Certificado com carga horária de 81 (oitenta e uma) horas ou mais. [1]	03	15

[1]. Serão pontuados apenas cursos especializados na área de educação, **realizados nos últimos 5 anos**, a contar da data da inscrição.

[2]. Da exigência mínima: Para fins de comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo de Professor de Educação Infantil, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:

I – Certificado de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério);

II – Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67a5fe713f819

Diário Oficial do Município
Edição Nº 1012 - Ordinária
Sobradinho - Rio Grande do Sul, 13 de Novembro de 2026

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Observação: Não serão aceitos certificados, diplomas ou documentos comprobatórios de outras formações acadêmicas ou modalidades de ensino, incluindo cursos sequenciais, cursos de extensão, licenciaturas em outras áreas ou cursos superiores distintos de Pedagogia, ainda que correlatos, como substitutos das qualificações expressamente previstas nos incisos I e II deste item.

[3] Não serão consideradas, para fins de pontuação, experiências profissionais em funções de monitor, auxiliar ou outras atividades de apoio educacional que não caracterizem o efetivo exercício da docência.

Professor de Anos Iniciais:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Normal, de Nível Médio (Magistério) e/ou Licenciatura em Pedagogia.[2]	Obrigatório	Obrigatório
Pós-graduação *lato sensu* (especialização), na área de educação.	05	15
Pós-graduação (mestrado) na área de educação.	20	20
Certificado de participação no curso AlfabetizaTchê com carga horária mínima de 20h.	10	10
Experiência profissional no exercício da docência na área correspondente ao cargo pretendido, conforme a inscrição do candidato, mediante apresentação de certidão ou declaração expedida pela instituição empregadora, contendo a identificação da função exercida e o respectivo período de atuação.[3]	Serão atribuídos 2 (dois) pontos por ano completo de efetivo exercício da docência.	20
Certificado com carga horária de 20 (vinte) horas até 40 (quarenta) horas. [1]	01	10
Certificado com carga horária de 41 (quarenta e uma) horas até 80 (oitenta) horas. [1]	02	10
Certificado com carga horária de 81 (oitenta e uma) horas ou mais. [1]	03	15

[1]. Serão pontuados apenas cursos especializados na área de educação, **realizados nos últimos 5 anos**, a contar da data da inscrição.

[2]. Da exigência mínima: Para fins de comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo de Professor de Anos Iniciais, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:

I – Certificado de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67a5fe713f819

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

II – Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia.

Observação: Não serão aceitos certificados, diplomas ou documentos comprobatórios de outras formações acadêmicas ou modalidades de ensino, incluindo cursos sequenciais, cursos de extensão, licenciaturas em outras áreas ou cursos superiores distintos de Pedagogia, ainda que correlatos, como substitutos das qualificações expressamente previstas nos incisos I e II deste item.

[3] Não serão consideradas, para fins de pontuação, experiências profissionais em funções de monitor, auxiliar ou outras atividades de apoio educacional que não caracterizem o efetivo exercício da docência.

6.5.1 Para fins de pontuação da experiência profissional, serão considerados os períodos de efetivo exercício na função correspondente ao cargo pretendido, devidamente comprovados por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho, certidão ou declaração emitida pelo empregador/órgão, contendo a identificação da instituição, a função exercida e o período de atuação.

(...)

As demais disposições do Edital nº 166/2026 permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 13 de novembro de 2026.

Diego Batista da Silva,
Secretário de Administração e Finanças.

Lei

Lei 5578/2026, de 13/11/2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução do CMN nº 4.995 de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67a5fe713f819

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 13/11/2026.

Diego Batista da Silva,
Secretário de Administração e Finanças.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67a5fe713f819

AVISOS - LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISOS - LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS 107/2026, de 13/11/2026

AVISOS

Aviso de Licitação: O Município de Sobradinho, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar as seguintes licitações:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 73/2026 - Contratação de Empresa do ramo da construção civil para execução de serviços de Pavimentação de Trecho de Via Pública existente denominada Rua Acesso Cristo Acolhedor, localizada em Granja do Silêncio, por meio de piso intertravado com blocos de concreto pré-fabricados, considerando fornecimento de mão de obra e material, com recursos próprios e do Contrato de repasse nº 973541/2024/MTUR/. Início da Sessão de lances: 01/12/2026 às 09 horas.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 1012 - Ordinária

Sobradinho - Rio Grande do Sul, 13 de Novembro de 2026

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026- EXCLUSIVO ME E EPP - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo a identificação individual dos animais por meio de microchipagem, por meio do Convênio nº 915272/2021. Início da Sessão de lances: 01/12/2026 às 08 horas.

Sobradinho, 12 de novembro de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE ATO: Dispensa de Licitação - 155/2026: LUIZ AFFONSO TREVISAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratificou a DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2026, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n. 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA OS BANCOS VERMELHOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A empresa vencedora é PERIFERICA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, nome fantasia Periférica Comunicação Visual, inscrita no CNPJ nº 13.883.869/0001-73, pelo valor global de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Conforme consta na documentação anexa que é parte integrante do processo de dispensa. Sobradinho 13 de novembro de 2026. Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal.

Extrato de Inexigibilidade 38/2026: LUIZ AFFONSO TREVISAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2026, com base no Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PROPRIETÁRIA/POSSUIDORA DE IMÓVEL DESTINADO À LOCAÇÃO DE CAMPO/ESTÁDIO DE FUTEBOL, PARA UTILIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE SOBRADINHO/RS E DEMAIS PARTIDAS OFICIAIS VINCULADAS ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CALENDÁRIO E PROGRAMAÇÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO. Cuja empresa vencedora é ATLÉTICO ESPORTIVO SOBRADINHO – CNPJ 01.983.991/0001-32 no valor mensal de R$ 1.333.34 (Um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Conforme consta na documentação anexa que é parte integrante do processo de inexigibilidade. Sobradinho 13 de novembro de 2026. Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67a5fe713f819

Assinado eletronicamente por:
BENHUR PENTEADO BARBOSA
037.243.680-38
13/11/2026 15:16:28
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.